



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias necessita que tenha disponibilidade do objeto ora solicitado, e considerando ainda a garantia dos atendimentos nos serviços diversos na área administrativa e setor a ela ligado, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços e aquisição de peças de reposição para manutenção de bombas dos microssistemas de abastecimento hídrico do município de Curuá/pa.

**2. OBJETO**

O presente Termo objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS DOS MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO HÍDRICO DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA**, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A Prefeitura municipal de Curuá/PA solicita a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS DOS MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO HÍDRICO DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA**, requisita-se estes objetos com extrema urgência, visto que o verão se aproxima e com ele junto vem a seca de poços artesianos, na qual está cidade vem há anos sofrendo com esses fenômenos naturais, Diante disso considerando que está aquisição é de extrema necessidade para garantir a qualidade no serviço de abastecimento no município, bem como, proporcionar a população o melhor meio de distribuição do sistema hídrico, reduzindo a falta de água e elevando a qualidade de vida aos moradores desta municipalidade.

O quantitativo estimado foi obtido com base no quantitativo de poços pertencentes ao microssistema de água no município.

Os serviços especializados na manutenção e reposição de peças de bombas solicitados nesse termo de referencia, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de \matérias comuns da justificativa para utilização de registro de preços.

**4. TABELA DE QUANTITATIVO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD
<b>BOMBA 2 CV</b>			
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA BOMBA DE 2-CV	UND	15
2	BOMBEADOR DA BOMBA DE 2-CV	UND	15
3	CAPACITOR DA BOMBA DE 2-CV	UND	30
4	RELE DA BOMBA DE 2-CV	UND	30
5	DIJUNTOR DA BOMBA DE 2-CV	UND	30



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

6	PAINEL DA BOMBA DE 2-CV	UND	15
7	ROTOR DA BOMBA DE 2-CV	UND	15
8	RETENTOR DO MOTOR DA BOMBA DE 2-CV	UND	45
<b>BOMBA 5 CV</b>			
<b>9</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA BOMBA DE 5-CV</b>	<b>UND</b>	<b>3</b>
10	BOMBEADOR DA BOMBA DE 5-CV	UND	3
11	CAPACITOR DA BOMBA DE 5-CV	UND	6
12	RELE DA BOMBA DE 5-CV	UND	6
13	DIJUNTOR DA BOMBA DE 5-CV	UND	6
14	PAINEL DA BOMBA DE 5-CV	UND	3
15	ROTOR DA BOMBA DE 5-CV	UND	3
16	RETENTOR DO MOTOR DA BOMBA DE 5-CV	UND	9
<b>BOMBA DE ½ -CV</b>			
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA BOMBA DE ½ -CV	UND	3
18	BOMBEADOR DA BOMBA DE ½-CV	UND	3
19	CAPACITOR DA BOMBA DE ½-CV	UND	6
20	RELE DA BOMBA DE ½-CV	UND	6
21	DIJUNTOR DA BOMBA DE ½-CV	UND	6
22	PAINEL DA BOMBA DE ½-CV	UND	3
23	ROTOR DA BOMBA DE ½-CV	UND	3
24	RETENTOR DO MOTOR DA BOMBA DE ½-CV	UND	9
<b>BOMBA DE 3-CV</b>			
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA BOMBA DE 3-CV	UND	2
26	BOMBEADOR DA BOMBA DE 3-CV	UND	2
27	CAPACITOR DA BOMBA DE 3-CV	UND	4
28	RELE DA BOMBA DE 3-CV	UND	4
29	DIJUNTOR DA BOMBA DE 3-CV	UND	4
30	PAINEL DA BOMBA DE 3-CV	UND	2
31	ROTOR DA BOMBA DE 3-CV	UND	2
32	RETENTOR DO MOTOR DA BOMBA DE 3-CV	UND	6
<b>BOMBA DE 7-½-CV</b>			
<b>33</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA BOMBA DE 7-½-CV</b>	<b>UND</b>	<b>1</b>
34	BOMBEADOR DA BOMBA DE 7-½-CV	UND	1
35	RELE DA BOMBA DE 7-½-CV	UND	2
36	DIJUNTOR DA BOMBA DE 7-½-CV	UND	2
37	PAINEL DA BOMBA DE 7-½-CV	UND	1
38	ROTOR DA BOMBA DE 7-½-CV	UND	1
39	RETENTOR DO MOTOR DA BOMBA DE 7-½-CV	UND	3
<b>BOMBA DE 16-CV</b>			
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA BOMBA DE 16-CV	UND	1
41	BOMBEADOR DA BOMBA DE 16-CV	UND	1
42	RELE DA BOMBA DE 16-CV	UND	2
43	DIJUNTOR DA BOMBA DE 16-CV	UND	2



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

44	PAINEL DA BOMBA DE 16-CV	UND	1
45	ROTOR DA BOMBA DE 16-CV	UND	1
46	RETENTOR DO MOTOR DA BOMBA DE 16-CV	UND	3
<b>BOMBA DE 25-CV</b>			
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA BOMBA DE 25-CV	UND	3
48	BOMBEADOR DA BOMBA DE 25-CV	UND	3
49	RELE DA BOMBA DE 25-CV	UND	6
50	DIJUNTOR DA BOMBA DE 25-CV	UND	6
51	PAINEL DA BOMBA DE 25-CV	UND	3
52	ROTOR DA BOMBA DE 25-CV	UND	3
53	RETENTOR DO MOTOR DA BOMBA DE 25-CV	UND	9

## **5. FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 Lei 8.666/93, atualizada

5.2 - Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3 - Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte e demais decretos vigentes.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer ou prestar produto/serviço em conformidade com o Termo de Referência, de acordo com especificações apresentadas;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura e suas Secretarias, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do gênero, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar.
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- i)

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMC)**

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado pela Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

produtos;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

## **8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

a) O Fornecimento ou prestação do/de produto/serviço será imediato de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias.

b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

c) Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na PMC, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os matérias de expediente e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirara nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **10. RECEBIMENTO DO OBJETO.**

10.1. Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da Prefeitura



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

Municipal de Curuá/PA fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

**11. PAGAMENTO.**

11.2 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em  $\text{æ}30$  dias (corridos), após o recebimento do objeto.

**12. CONDIÇÕES GERAIS.**

12.2 Os Objetos cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.

12.3 Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.

12.4 O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos objetos.

Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato

Curuá/PA, 02 de agosto de 2021

---

**Charles Elias Mattos**

*Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.*